

NORMAS DE AFILIAÇÃO REVISÃO 2015

Crítérios para afiliação

- I. Estar identificado com os valores e objetivos da ABRAP, conforme constam nos estatutos.
 - II. Possuir título universitário reconhecido no Brasil.
 - III. Ter comprovadamente uma formação em Psicoterapia em cursos de aprimoramento, especialização, residência, reconhecidos ou pelo MEC, pelo CFP, CFM ou ainda em instituição de ensino livre proficiente na formação de psicoterapeutas reconhecida por um órgão competente (Ex. FLAPSI, ABRAP, WCP)
 - IV. Estar ligado a um conselho profissional que possa legalmente exigir o cumprimento das normas éticas e técnicas ligadas ao exercício da psicoterapia.
 - V. V. Quando o solicitante está contemplado nos quatro critérios acima e tem o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência em psicoterapia pode afiliar-se na categoria **PROFISSIONAL COM DIREITO A VOTO**.
 1. Documento comprobatório assinado com firma reconhecida dos profissionais que os assinam declarando tempo de supervisão, tempo de experiência e trabalho (mínimo 5 anos). Apresentar impostos pagos à prefeitura como profissional liberal ou da instituição em que atendeu ou atende em psicoterapia.
 - VI. Quando o solicitante está contemplado no quesito I. e II. e não tem título de psicoterapeuta pode afiliar-se na categoria **PROFISSIONAL SEM DIREITO A VOTO**.
 1. Está em formação
 2. Ter no mínimo de 5 anos de experiência.
 3. Trabalha na docência e/ou pesquisa.
 4. Estudante de pós-graduação em psicologia ou psiquiatria
 - VII. Quando o solicitante está contemplado, apenas, no quesito I, pode afiliar-se na categoria **NÃO PROFISSIONAL SEM DIREITO A VOTO** desde que aprovado pela diretoria após análise de documentos..
 1. Estudante concluinte de curso de graduação em psicologia ou medicina
 2. Profissionais de saúde, ciências sociais e humanas que trabalhem em equipe de saúde coletiva e políticas públicas de saúde.
- Paragrafo único: Quando o associado solicitar mudança de categoria deve apresentar documento comprobatório. Em seguida receberá uma carta informando sobre seu pedido.
- VIII. Ou se recomendado por um mínimo de 3 Diretores em uma das categorias acima apresentadas.

- IX. Em caso de refiliação a Diretoria de afiliação deve proceder depois de ouvir a diretoria; e associados quando necessário.

Processo de Afiliação:

- a) Profissionais reconhecidos por 15 associados estão liberados dos procedimentos rotineiros de afiliação, mas solicita-se que entreguem documentos profissionais e/ou currículo para que conste seus dados em nosso arquivo de profissionais associados. A Diretoria de Afiliação deve ser informada destas condições.
 - 1. Seja enviado a esta diretoria um documento com o nome do profissional acompanhado dos nomes dos respectivos associados (15) que o recomenda.
- b) Em caso de refiliação será solicitado à secretária o envio do arquivo do antigo sócio de forma que ele possa atualizar seus dados cadastrais para que se efetue a sua nova afiliação.
- c) Será solicitada a Diretoria de Secretaria que envie a Diretoria de Afiliação a ficha preenchida pelo candidato associado juntamente com a documentação, quando isto se fizer necessário de acordo com as normas.
- d) Cabe a Diretoria de Afiliação analisar a ficha recebida podendo contar com a colaboração da Diretoria Executiva e também com os associados.
- e) A Diretoria de Afiliação informa ao profissional solicitante de sua aprovação como associado ou não através de uma carta.
- e) Quando o candidato for aceito, a Diretoria de Afiliação enviará carta que deverá conter todas as informações necessárias para o pagamento da anuidade.
- f) A Diretoria de Secretaria deverá certificar-se que chegou o comprovante de depósito enviado pelo candidato aceito; e informar a Diretoria de Tesouraria para que ele o coloque na lista de associados para futuras cobranças.

- g) Paragrafo único: Situações não contempladas nestes itens deverão ser discutidas na Diretoria.